

01-0552/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0552 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0552 / 2004

DE

14/12/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

GOULART

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DA

UNIDADE DE ENSINO NOS UNIFORMES ESCOLARES DISTRIBUIDOS

AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:32:53

ARQUIVADO EM

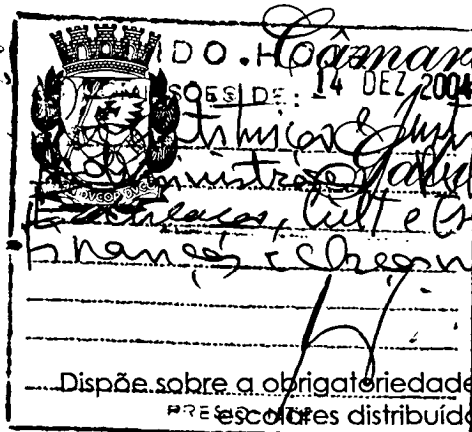
00000020234-74



CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

DELIBERAÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo
Folha nº 01 do proc. Nº 552/04
Assunto: *Projeto de Lei do Vereador Goulart*
RE. 100.406
01 - PL
01- 0552/2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede de ensino municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Os uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, conterão obrigatoriamente a identificação da unidade de ensino em que está matriculado o educando.

§ Único – A identificação de que trata esta lei poderá ser sobreposta nas peças que compõem o uniforme de acordo com a logotipia estabelecida em cada unidade escolar.

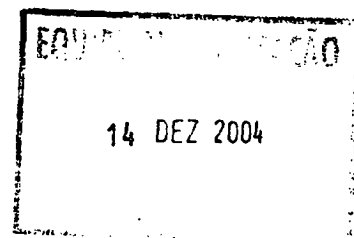
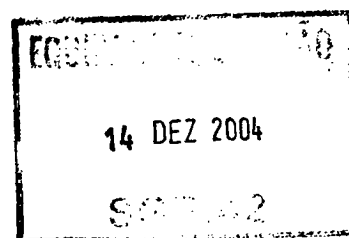
Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em dezembro de 2004.

ANTONIO GOULART
Vereador
1º Vice-Presidente



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 29/12/04 a Ca

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador

Folha nº 02 do proc.
557 de 04
Assina Câmara Municipal
27/10/04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende tornar obrigatória a identificação da unidade escolar nos uniformes distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino nos termos da legislação vigente.

Inquestionavelmente a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar e a sua distribuição gratuita pela municipalidade aos alunos da rede pública já representou um grande avanço em termos de identificação e segurança dos educandos no que se refere a distingui-los e protege-los de aliciadores, malfeitores e outros elementos que, mesmo não oferecendo risco, são estranhos ao ambiente escolar.

Todavia, cumpre aprimorar a medida tornando mais eficiente e clara a identificação do aluno através da escola a qual pertence. É o caso, por exemplo, de uma criança que sofre um acidente ou atropelamento em via pública e não possui um documento que a identifique prontamente. Se de seu uniforme constar o nome da unidade escolar, muito mais fácil será sua identificação, contato com a família etc.

A proposta prevê também regulamentação pelo Executivo de forma que este possa adequar o melhor procedimento levando, inclusive em consideração, as diversas logotipias já existentes na rede pública.

Com estas considerações, submeto a propositura aos meus nobres pares contando com seu apoio por entender que a mesma é medida imprescindível.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-552 de 2004 12/01/05 (a) 020

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

Lei 13.371/02.


Solange Rainha dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento*

*quorum Maioria absoluta em caso de receber pareceres pela
legislatura e favorável qto ao mérito*

Audiência Pública *Sim*

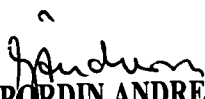
Discussão e votação *Dois turnos, com intervalo mínimo de 48h
entre eles*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.326


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

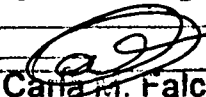
À SGP-33 - Sra. Supervisora:
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do
Regimento Interno (mudança de legislatura).

12/01/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

atenuada
depois de...
isso de...
alcança

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 04 a 06
Em 28 / 02 / 05
Ass: _____

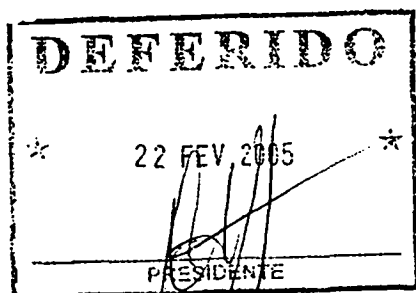

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.
nº 01-552 de 2004

Carla S. Alconi
Secretaria



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0054/2005

Requeiro o desarquivamento de
proposturas de autoria do
Vereador Antonio Goulart.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental com base
no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes
proposturas relacionadas do Vereador Antonio Goulart.

Segue relação em anexo.

Sala das Sessões,


Vereador Milton Leite
Líder da Bancada do PMDB

Projetos de Lei do Vereador Goulart

14ª Legislatura

Carla M. Goulart
Assistente Parlamentar

- 01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas
- 01-0553/2004 BROOKLINEFEST
- 01-0552/2004 Identificação nos uniformes escolares
- 01-0391/2004 Institui "Dia do Jardim Guanembu"
- 01-0271/2004 Institui "Dia do Bairro de Colônia"
- 01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)
- 01-0181/2004 Redução de valor dos ingressos cobrados em eventos esportivos
- 01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"
- 01-0119/2004 Institui "Dia do Jipe"
- 01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU
- 01-0059/2004 Alvará de estacionamento de táxi
- 01-0824/2003 Alienação de áreas públicas a clubes e agremiações esportivas
- 01-0823/2003 Autoriza fechamento de vilas e ruas sem saída
- 01-0822/2003 Proíbe rebaixamento de lençol freático
- 01-0703/2003 Prévia autorização manifestações artísticas vias públicas
- 01-0702/2003 Atendimento dos clientes no interior dos imóveis
- 01-0701/2003 Restrição ao trânsito de veículos de auto-escola
- 01-0669/2003 Privacidade aos usuários do serviço de correio eletrônico
- 01-0645/2003 Privacidade aos usuários do serviço de telefonia
- 01-0423/2003 Quadro de Profissionais da Educação
- 01-0408/2003 Semana e Festival da Gastronomia
- 01-0394/2003 Valet Service (Substitutivo ao PL do vereador William Woo)
- 01-0351/2003 Contribuição para custeio da iluminação pública
- 01-0344/2003 Anúncios na paisagem do Município
- 01-0342/2003 Proíbe atendimento eletrônico em órgãos públicos
- 01-0341/2003 Inclui livro em cesta básica
- 01-0340/2003 Normas para alteração da denominação de logradouros
- 01-0329/2003 Serviço de Orientação do Empreendedor - SORE
- 01-0311/2003 Cobrança de Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE
- 01-0233/2003 Institui "Dia do Torcedor Corinthiano"
- 01-0183/2003 Denomina Padre Aldo da Tofoi
- 01-0133/2003 Alteração de denominação da Av. Robert Kennedy
- 01-0085/2003 Obriga bancos a manterem guarda-volumes
- 01-0049/2003 Denomina CEU Dr. Adib Salomão
- 01-0048/2003 Disciplina o fechamento de conjuntos residenciais
- 01-0744/2002 Áreas municipais cedidas aos CDM's
- 01-0630/2002 Regularização de assentamentos em áreas de mananciais
- 01-0609/2002 Casa da Cultura Sertaneja
- 01-0608/2002 Postes de radar na cor amarela
- 01-0513/2002 Rua Honduras (Z1-012 para Z8-CR1)
- 01-0317/2002 Recursos públicos GP Fórmula 1
- 01-0271/2002 Centro Cultural São Paulo
- 01-0266/2002 Proteção nas janelas em hospitais
- 01-0254/2002 Padronização da sinalização turística
- 01-0228/2002 Proíbe produtos inadequados em cantinas
- 01-0028/2002 Implantação de Biblioteca e Casa de Cultura

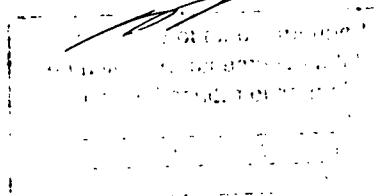


Projetos de Lei do Vereador Goulart

14ª Legislatura

Assistente Parlamentar

- 01-0027/2002 Proíbe contrato com ex-servidor público
- 01-0007/2002 Isenção de IPTU para pensionistas e benefícios
- 01-0722/2001 Ônibus Intermunicipais – Normas no município de São Paulo
- 01-0650/2001 Pintura nas faixas de rolamentos c/ limites de velocidade
- 01-0552/2001 Equipamentos urbanos em vias públicas
- 01-0498/2001 Diagnóstico de audição em neonatos
- 01-0472/2001 SABESP – Hidrômetros
- 01-0342/2001 Curso de informações turísticas aos taxistas
- 01-0181/2001 Postes nos passeios públicos
- 01-0096/2001 Proíbe construção de hipermercados
- 01-0073/2001 Tratamento e assepsia da areia
- 01-0072/2001 Alimentos transgênicos
- 01-0424/2000 Auxílio a servidores de ensino
- 01-0402/2000 Anúncios na paisagem urbana
- 01-0307/2000 Sons urbanos
- 01-0276/2000 Passe livre para representantes de SAB's
- 01-0227/2000 TLF e TFA aplicáveis à feiras, exposições, convenções
- 01-0211/2000 Instalação de bancas de jornal
- 01-0181/2000 Bolsa para servidores municipais
- 01-0171/2000 Isenção de tarifa para escoteiros
- 01-0079/2000 Regulariza atividade de jornalista
- 01-0521/1999 Coleta seletiva por entidades filantrópicas
- 01-0519/1999 Lixeira em transportes coletivos
- 01-0478/1999 Cobrança em estacionamentos particulares
- 01-0420/1999 Utilidade pública TELEFUNKEN
- 01-0271/1999 Museu do Futebol
- 01-0072/1999 Lavatório em praças de alimentação
- 01-0748/1998 Penalidades por comércio de CD's fraudulentos
- 01-0398/1998 Combustíveis
- 01-0392/1998 Arborização em logradouros públicos
- 01-0256/1998 Instalação de ambulatórios em terminais rodoviários
- 01-0178/1998 Alvarás de aprovação de edificações
- 01-0973/1997 Zona de uso – Z8100/4 Habitação de interesse social
- 01-0786/1997 Arborização
- 01-0753/1997 Lama e óleo
- 01-0665/1997 Lixo consultório dentário
- 01-0113/1997 Coleta seletiva lixo industrial
- 01-0087/1997 Recolhe Imposto Sobre Serviço - ISS
- 01-0041/1997 Destino de óleos lubrificantes
- 01-0025/1997 Amianto



Assinatura: Goulart
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 07
Em 11/03/05
Ass: _____

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-552 de 20 04 11/03/05 (a) Carla M. Falconi

Assistente Parlamentar

À Comissão de Constituição e Justiça:

11/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/03/05 às 11:20 h

Assessoria Técnica
Assessoria Legislativa


MÁRIO SÉRGIO HONRA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SERVIÇO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
LEGISLATIVA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Em 15/3/05 ÀS 17:40 HS
POR [assinatura] Sendo 24/03/05 - 15h

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Saninha
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 21/3/05

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 08
ap 09 Em 25/04/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0191/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 552/04.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

De acordo com a proposta a identificação poderia ser sobreposta nas peças que compõem o uniforme e consistiria no logotipo de cada unidade escolar.

O projeto amplia o que dispõe a Lei nº 13.371/02, segundo a qual já devem os alunos da rede municipal usar uniformes ou vestimenta padronizada, onde conste o nome da escola.

O projeto cuida de matéria afeta à educação, atribuída ao Estado e à família como um dever, nos termos do art. 205 da Constituição Federal. Dessa forma, encontra-se a proposta amparada no art. 24, IX, da Carta Magna que atribui à União, Estados e Distrito Federal competência para legislar concorrentemente sobre educação, e também ao Município, a quem cabe suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, dentro dos limites do predominante interesse local (art. 30, I e II, CF).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I; art. 37, "caput" e 200 da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 24, IX c/c 30, I e II, e art. 205 da Constituição Federal, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, tendo em vista que já existe diploma legal regulamentando a matéria, qual seja a Lei nº 13.371/02, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 00552/04.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Altera a redação do "caput", insere os parágrafos 1º e 4º, e renumera os demais parágrafos, do artigo 1º, da Lei nº 13.371, de 4 de junho de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o "caput", inseridos os parágrafos 1º e 4º e renumerados os demais parágrafos, do artigo 1º da Lei nº 13.371, de 4 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os alunos da rede municipal de ensino usarão uniformes ou vestimenta padronizada, onde conste identificação da unidade de ensino onde está matriculado o educando.

§ 1º A identificação de que trata esta Lei poderá ser sobreposta nas peças que compõem o uniforme ou vestimenta e conterá o nome e logotipo da unidade escolar.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo as escolas adotarão as normas e padrões fixados pelo órgão competente do Executivo.

§ 3º Fica vedada a imposição de qualquer atitude que venha a causar constrangimento de qualquer natureza ao aluno em decorrência do uso previsto no "caput" deste artigo.

§ 4º Os uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino deverão ser produzidos obedecendo-se ao disposto nesta Lei." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/4/05

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 29/4/05.

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 29/04/05 às 17:30h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Bispo Otávio</i>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Administração Pública	
Em:	03/05/05 <i>[Signature]</i>
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob	
<i>[Signature]</i>	
folha nº	10/112- a)
16/06/05	HÉLIO HIDEKI Takahashi
	Reg. 11123



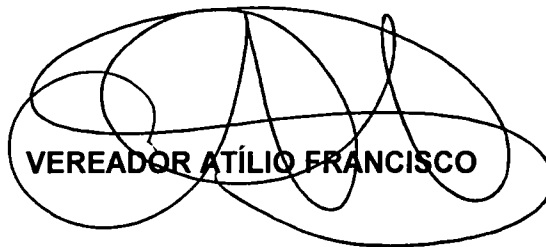
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na qualidade de relator do projeto de lei nº 552/04, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação, nos uniformes escolares, da unidade de ensino em que está matriculado o educando, de acordo com a logotipia estabelecida em cada unidade escolar, solicito o encaminhamento do seguinte pedido de informações para o Executivo:

- a) Já existe a obrigatoriedade de identificação, nos uniformes escolares, da unidade de ensino em que está matriculado o educando matriculado na rede de ensino municipal?
- b) Qual é a posição do Executivo sobre a viabilidade da propositura?
- c) Há alguma sugestão do Executivo no sentido de melhorar a iniciativa ora proposta?

São Paulo, 18 de maio de 2005


VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

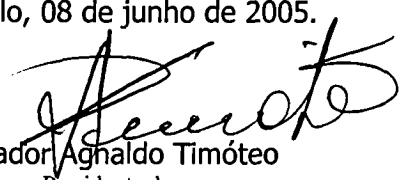
PL 552/04

Ao Gabinete da Presidência

Senhor Presidente

Solicito a V. Exa, na forma e nos termos regimentais, o encaminhamento ao Executivo, dos quesitos formulados pelo nobre Vereador Atílio Francisco.

São Paulo, 08 de junho de 2005.



Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente da
Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, de de 2005.



Ver. Roberto Tripoli
Presidente



Folha nº	11	do
Processo	552/04	
Hsiao Hideki Takahashi		
Reg. 11123	16	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de junho de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0105/2005

OFÍCIO SGP-15 nº /05

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 552/2004, de autoria do Vereador Goulart – que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede de ensino municipal”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 552/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



Folha nº	12	de	32
Processo	552/04		
Interessado	Yasuo Hideoaki Takehoshi		
Reg. nº	11123		Th

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de junho de 2005.

1 JUN 2005

Recebi ofício SGP-15 nº 105/05, de 10/06/05 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 552/04, de autoria do Ver. Goulart.

Anexo: fotocópias do PL nº 552/04 e do despacho da comissão solicitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Saque juntado na: data 22/01/2014 Interno, rubricado sob

Documente

folha nº - 23 - a)

24/06/05

Heiko Hideki Takahashi

Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	13	do
Processo	552/04	
Hélio Hidaki Takahashi		
Reg. 11123		

São Paulo, 16 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 105/05, de 10/06/05 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 552/04, de autoria do Ver. Goulart.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/6/05

Anexo: fotocópias do PL nº 552/04 e do despacho da comissão solicitante.

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 24,06,05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob

Documento

folha nº -14a 18- a)

13/09/05

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



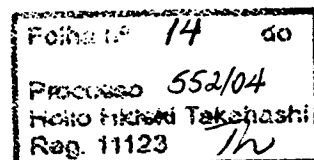
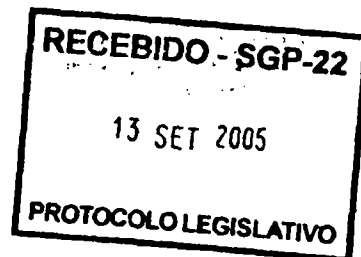
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 242/05-C
Ref.: Of. SGP-15 nº 0105/2005
Processo nº 2005-0.148.503-8

15 - DOCREC
15- 1115/2005



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 552/2004, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede de ensino municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NB/bam
Resp 552-04

A SGP-15

Em. 13/09/05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 13/09/05
14325

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Proc. 2008-0.048-503-8



Serviços A Cidade Governo Compras

BUSCAR



mapa

cont

Folha nº	15	do
Processo	552/04	
Reg.	11123	

Pesquisa de Legislação Municipal

LEI Nº 13371

Voltar

Imprimir

CÓPIA

LEI Nº 13.371, DE 4 DE JUNHO DE 2002

(Projeto de Lei nº 62/02, do Vereador Antonio Goulart - PMDB)

Dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da rede municipal de ensino.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de maio de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os alunos da rede municipal de ensino usarão uniformes ou vestimenta padronizada, onde conste o nome da escola.

§ 1º - Para os fins do disposto no presente artigo, as escolas adotarão as normas e padrões fixados pelo órgão competente do Executivo.

§ 2º - Fica terminantemente vedada a imposição de qualquer atitude que venha a causar constrangimento, de qualquer natureza, ao aluno, em decorrência do uso previsto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua promulgação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de junho de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ENY MARISA MAIA, Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir

Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

Proc. 2005-0148-803-8



Serviços A Cidade Governo Compras

BUSCAR



Assessoria Jurídica
RUA DE JESUS SILVA
mapa

Pesquisa de Legislação Municipal

DECRETO Nº 46079

Voltar

Imprimir

Folha nº	06	do
Processo	552/04	
Helio Hiroshi Takahashi		
Reg. 11123	Th	

CÓPIA

DECRETO Nº 46.079, DE 15 DE JULHO DE 2005

Regulamenta a Lei nº 13.371, de 4 de junho de 2002, que dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 13.371, de 4 de junho de 2002, que dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão fixar, cada uma em particular, o padrão de identidade dos uniformes de seus alunos, nos quais deverá constar, obrigatoriamente, o nome da escola.

Parágrafo único. Para fixação do padrão de identidade referido no "caput" deste artigo, fica delegada aos Conselheiros de Escola das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino a competência para a escolha de modelo e cores dos uniformes, bem como o controle de qualidade.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a adoção de qualquer medida que impeça o acesso do aluno às atividades previstas no calendário escolar.

Art. 4º. As Unidades Escolares deverão prever ações que visem à valorização e ao uso adequado do uniforme escolar.

Art. 5º. Os recursos para aquisição dos uniformes serão disponibilizados com base no levantamento dos dados oficiais do CENSO/IMEP do ano imediatamente anterior ao atendimento.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de julho de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2005.

Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 17 do
Processo 552/04
Heloísa Hironaka Tanahashi
Reg 11123

Do Processo nº 2005-0.145.503-8

Folha de informação nº 12
Em 17/08/2005 (a).

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Pedido de subsídios ref. PL 552/04, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos de rede de ensino municipal

SME-AJ

Sra. Assessora Chefe

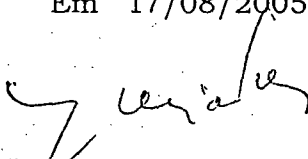
CÓPIA

Em atenção às indagações contidas em fls. 4, informo que já existe legislação devidamente regulamentada sobre a obrigatoriedade de identificação, nos uniformes escolares, da unidade de ensino competente.

Para melhor ilustrar, foram anexadas às fls. retro cópias da lei e do decreto que regulamenta a matéria, similar, senão idêntica, à pretendida pelo nobre Edil.

Ao crivo de Vossa Senhoria.

Em 17/08/2005


VÂNIA MARIA ROSA MEIRELLES
Assessor Jurídico - SME
OAB/SP nº 25.335

SME G

Senhora Chefe de Gabinete

Com a manifestação supra, que endosso, o presente se encontra em termos para retornar à SGM/ATL.

Em 17/08/2005


DENISE DE AGUIAR VALLIM
Chefe de Assessoria Jurídica - SME/AJ
OAB/SP nº 65.455


Anin/ pedido de subsídios PL 552/04


Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 18 do
Processo 662/04
Hailo Hikoshi Takehashi
Reg. 11123

Do Processo nº 2005-0148503-8

Folha de informação nº 13
Em 17/08/2005 (a).

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Pedido de subsídios ref. PL 552/04, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos de rede de ensino municipal

ROSA DE JESUS SILVA
Assessoria Jurídica - SME

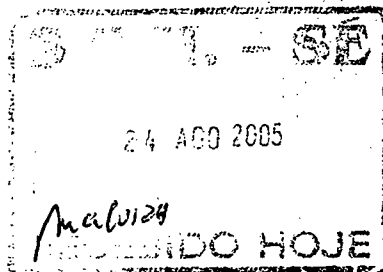
SGM-ATL
Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Com a informação prestada pela SME/AJ, retorno o presente para regular prosseguimento.

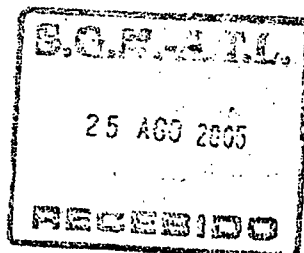
Em 17 de agosto de 2005

MARIA LÚCIA V A. A. TOJAL
Chefe de Gabinete SME



SGM/DATA
Vania/pedido de subsídios PL 552/04

Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste data 28/09/05 rubricado sob
Documento

folha nº - 19 - a)

28/09/05

Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1040/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 552/04.

De autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, o presente projeto dispõe a obrigatoriedade de identificação, nos uniformes escolares, da unidade de ensino em que está matriculado o educando, de acordo com a logotipia estabelecida em cada unidade escolar.

De acordo com a justificativa, abjetiva-se tornar obrigatória a identificação da unidade escolar nos uniformes distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino o qual não tem sido produzido nos termos da legislação vigente.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa e ao dispositivo na Lei Complementar Federal nº 95/98.

Em observância ao substitutivo é profícuo salientar que corroboramos com a Comissão de Constituição e Justiça, fazendo uma alegoria em relação à Lei existente. A propositura vem a ampliar o que dispõe a Lei nº 13.371/02 vinculando a obrigatoriedade do nome e do logotipo da unidade escolar no momento de sua produção.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22/09/05

Presidente

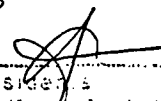
Relator

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29/09/05

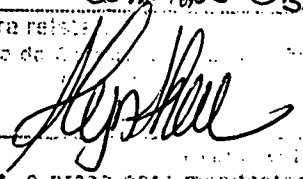

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

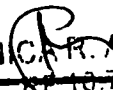
RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>29/09/05</u>	<u>18:00</u>
RF <u>10799</u>	


MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Quelcio Namura</u>	
Para relação	
Sala de	Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em <u>11/10/05</u>	
 Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

REDESIGNAÇÃO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Dominos Disse</u>	
Para relação	
Sala de	Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em	
 Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

Segue <u>luntado</u> nesta data documentos <u>_____</u>	
e papel de <u>_____</u> sob folha <u>_____</u>	
Nº <u>20639</u>	
Em <u>12/11/05</u>	 MONICA R. A. PAIVA RF 10.799 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 20
nº 532 de 04 de 08
Mônica R. Paiva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: MYRYAM ATHIE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 12 de novembro de 2008

OBSERVAÇÕES:
• Suspensão



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Está aberta a audiência pública da Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo para tratar dos PLs 074/07, 451/05, 598/05, 552/04, 562/07, 743/07, 265/07 e 450/07.

Estão suspensos os nossos trabalhos para dar continuidade à audiência pública da Comissão de Finanças.

-Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência da Sra. Myryam Athie.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Com a presença dos nobres Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel e eu, na Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro reabertos os trabalhos desta audiência pública, onde estarão sendo apreciados alguns projetos de lei.

O PL 86/06, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que também fala sobre dislexia, foi retirado pelo autor, pois irá para audiência pública, somente no ano que vem.

O PL 450/07, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, também foi retirado, pois já houve as duas audiências necessárias.

Gostaria de saber se há algum representante dos Srs. Vereadores, cujos projetos serão discutidos.

Vamos passar ao PL 74/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que determina o Executivo Municipal a realizar, nas escolas públicas do município, através de equipe multidisciplinar, diagnóstico de dislexia, e dá outras providências.

Quem for usar a palavra poderá fazer inscrições com a Sra. Mônica.

Tem a palavra a Sra. Matilde, que vai falar sobre o projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves.

A SRA. MATILDE – Boa tarde à Mesa e a todos os presentes.

Vou fazer uma explanação geral. Se houver intervenções, darei esclarecimentos. Isso é importante.



A primeira questão é que o projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves vem no sentido de estar de acordo com algumas associações que trabalham com profissionais na área de dislexia. Para que haja um bom diagnóstico, é importante que, desde as primeiras etapas da Educação Básica, sejam identificados alguns fatores que venham a demonstrar a possibilidade ou não do desenvolvimento da dislexia, em crianças, jovens, adolescentes e adultos, na cidade de São Paulo.

O que ocorre, muitas vezes, é que a própria associação que trabalha com profissionais dessa área argumenta é que se esse diagnóstico for previsto, de forma muito precoce, na Educação Infantil ou em etapas posteriores, ficará mais fácil se lidar com essa problemática, não somente, dentro de unidades educacionais, mas também como direito à cidadania, à Saúde, etc.

O projeto também não estabelece que esse trabalho deva ser feito pelo professor. Também discordamos disso. O projeto estabelece uma equipe multidisciplinar. Ao fazerem diagnósticos, poderão orientar a ação pedagógica desses professores e familiares.

Uma terceira coisa que o projeto garante, em seu primeiro artigo, é que isso seja desencadeado pelo Poder Executivo. O projeto não estabelece qual Secretaria poderia melhor estar fazendo esse amparo, com essa equipe multidisciplinar. Podemos colher sugestões de outras entidades. Por isso, pedimos pela legalidade, para que o projeto possa dar sequência. Assim, com todos apoios, reivindicações e solicitações de alteração ao projeto, poderemos melhorá-lo, de acordo com as necessidades que forem propostas. Não podemos fechar os olhos.

De alguma maneira, temos de fazer esses diagnósticos, porque eles não estão sendo feitos. Precisamos garantir isso dentro das unidades educacionais. Algum mecanismo criado pelo Poder Executivo, de multiação com outras Secretarias e outros órgãos e instituições, poderá ser usado. Precisamos garantir o diagnóstico, repito, pois ele não está sendo feito.



Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o Sr. Leonardo Lopes.

O SR. LEONARDO LOPES – Boa tarde à Mesa. Estou aqui apresentando o Conselho Regional de Psicologia da 6ª região de São Paulo, na gestão 2007-2010. Dentro do conselho, represento a Comissão de Psicologia e Educação.

O nosso posicionamento é pelo pedido de retirada desse projeto, em função de estar ocorrendo uma espécie de sobreposição de papéis, uma vez que o SUS prevê diagnóstico, tratamento e reabilitação, em todas as esferas ligadas à Saúde, independentemente do nível de complexidade.

No caso do diagnóstico da dislexia, estão previstas, no SUS, ações intersetorias. Aí, cabe a Educação e a Assistência Social estabelecer parcerias, para que não só escolares, mas todos cidadãos que, por ventura, possam ter ou tenham esse problema, sejam diagnosticados, tratados e reabilitados, caso seja necessário.

O primeiro entendimento é que há sobreposição de papéis. Não caberia o Poder Executivo estar legislando em cima de uma premissa constante no SUS. Uma segunda premissa muito importante é a compreensão da produção social de problemas escolares.

Um simples diagnóstico, no caso especificamente da dislexia, provocaria, simplesmente, uma rotulação: “Esse aluno tem, esse outro não tem.” Sem amparo propício para que haja reabilitação, essa parceria intersetorial proposta pelo SUS, estaríamos culpando o aluno, dando à escola mais argumentos dos que já existem para excluí-lo em classes especiais ou o que cada instituição, entre aspas, acha mais conveniente.

Em função disso, uma colega nossa havia falado sobre instituições a favor. Mais de 20 instituições ligadas à psicologia são terminantemente contra esse projeto de lei, tal como ele está formulado, por entender que saberes psicológicos, ao serem utilizados, dessa maneira, estão desfavorecendo o progresso educativo, social e psicológico de sujeitos alvos desses diagnósticos, sem a devida fundamentação. Não estou falando da fundamentação do



diagnóstico, mas sim da fundamentação, para que isso ocorra, dentro do ambiente escolar, sem que haja uma proposição de que projeto político-pedagógico a escola está atendendo, quando diagnostica seu aluno, e não prevendo parcerias ou outros métodos, para resolverem essa situação criada por esse diagnóstico.

Esse discurso já foi encaminhado à nobre Vereadora Claudete Alves, no dia 4 de agosto de 2008. Então, o gabinete da nobre Vereadora já tem ciência do posicionamento dessas entidades, da Psicologia e da Educação.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Agradeço a presença da Sra. Maira Campos e do Vitor Zanon, ambos da UMES.

Tem a palavra o Sr. Fábio

O SR. FÁBIO – Boa tarde a todos. Boa tarde à Mesa e à Presidência desta comissão.

Agradeço o espaço cedido. Sou Vice-Presidente do Sindicato dos Psicólogos, no Estado de São Paulo e pesquisador em Saúde Pública. Já trabalhei com Educação na minha carreira. Hoje trabalho com dados epidemiológicos e planejamento, em Saúde, no município e no Estado de São Paulo. Represento trabalhadores, no Conselho Municipal de São Paulo de Saúde, onde coordeno a Comissão de Políticas de Saúde.

Parabenizo os nobres Vereadores, em particular, o Sr. Eliseu Gabriel, pelo seu pronunciamento durante o ano. S.Exa. vem criticando iniciativas que visam responsabilizar crianças pelo seu fracasso escolar. No processo de medicamentos, há uma via de acesso a uma suposta cura. Reitero a importância de superarmos problemas escolares de Educação, mas a partir de remédios, mas sim pelo fortalecimento de espaços da própria Educação, como conselhos de escola, grupos de professores e principalmente o trabalho intersetorial e intersecretarial.

Reiterando o pronunciamento do representante do Conselho Regional de



Psicologia, o Sindicato dos Psicólogos apóia qualquer iniciativa intersetorial e intersetorial. O que quero dizer com isso? Que é fundamental que a municipalidade de São Paulo fortaleça a relação entre saúde pública e a Educação. Não é dado epidemiológico importante para o planejamento de Saúde, no município, em particular, a dislexia ou qualquer outro transtorno, dentro da rede. Não há dado epidemiológico que coloque esse fator, essas características como um dado importante a ser cuidado. Não estou descaracterizando a importância de olharmos para esses problemas. Psicólogos e companheiros da Seguridade Social reiteram a posição de que é importante haver um trabalho com a Assistência Social, com a Seguridade, com o trabalho e com a Educação, principalmente apoiando docentes nesse trabalho, olhando para problemas de nossas crianças paulistanas, com outro olhar, não com o olhar da responsabilização, mas como uma possibilidade de ajudá-los, com instrumentos técnicos e profissionais, com outras Secretarias, a fim de eles superarem suas dificuldades, mas não no sentido de isolá-los, por meio de medicamentos, que também recorrem em alto custo.

Aliás, é de conhecimento público que o maior custo, na Saúde Pública, ocorre com medicamentos. É mais um dispêndio público. Profissionais de Saúde reiteram a importância de tecnologias que vão para além dessa. Já há trabalhos institucionais importantes e de relevância pública e científica que garantam acesso de qualidade a nossas crianças e professores da rede de Saúde e na rede de Assistência Social, para ajudarem a serem superadas dificuldades escolares.

Nesse sentido, o Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo reitera a posição declarada aqui, que é importante, sim, ampliarmos esse debate. O papel desta Casa de Leis é superimportante, nesse processo, em promover o debate. Entidades da Psicologia, da Educação e da Saúde não se furtam ao debate.

Venho a este plenário propor que construamos esse debate, de forma coletiva, junto com entidades da Educação, da Saúde e da Seguridade Social, para que possamos construir uma proposta coletiva, no sentido de fortalecermos a Educação, e não buscarmos, em



outras medidas, sob o nosso ponto de vista, que só responsabilizam apenas pessoas, e não constroem, fortalecem e não ajudam a resolver o problema da Educação.

Coloco as entidades da Psicologia e da Saúde à disposição para debates. Estamos à disposição da Comissão da Educação. Proponho que esse debate seja feito juntos aos conselhos e ao controle social. É importante ouvirmos o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Educação a respeito desse problema.

Temos de ampliar e qualificar esse debate, para que esse projeto não seja colocado, em votação, neste momento. Precisamos aprofundar esse debate.

Agradeço a oportunidade de me pronunciar. Parabenizo os Srs. Vereadores por esse importante espaço de debate público com a população.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Cumprimento os demais membros desta comissão e entidades que, de forma muito atenta, participam deste trabalho. Não basta apenas adentrar aqui um projeto de lei e simplesmente ele ser tramitado e aprovado, de forma aleatória.

Tive oportunidade de concluir um curso sobre Educação Especial. Uma das coisas que aprendi foram limitações e quais as características da dislexia. Aprendi que não há condições de haver um diagnóstico.

Imaginem alguém que tem uma certa especialidade e tem de fazer um diagnóstico. Isso significa um estudo profundo, para depois podermos encaminhar um prognóstico. Como vou ter uma equipe multidisciplinar? Podemos pegar professores de biologia, química, história, física, literatura, gramática e matemática e perguntar: “Quem tem dislexia?” Quem somos nós para dizermos, de fato, que tem dislexia? Para isso, temos de chamar psicólogos, médicos e pessoas ligadas à Medicina e a questões pertinentes a essa causa.

É importante este momento. Por coincidência ou não, sou autor de uma lei, promulgada pelo atual Prefeito, que determina que uma equipe da Saúde, de



aproximadamente dez membros, vá até unidades escolares, para detectarem alguns ou eventuais problemas, no âmbito da Saúde. Esse programa chama-se Aprendendo com Saúde, se não me falha a memória.

O Sr. Prefeito não fala sobre isso. Essa equipe já existe. Vejo, com todo respeito, a posição da nobre Vereadora Claudete Alves. Vejo inocuidade ao PL 074/07. Não há necessidade de tudo isso.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – O problema de dificuldade de aprendizagem de pessoas envolve vários fatores, como problemas familiares, da escola, enfim, de toda a sociedade.

É muito complicado reduzirmos o problema da aprendizagem numa questão de uma provável doença. De certo modo, isso tira a responsabilidade até do Poder Público. Poderão dizer: “Aquele aluno não aprende porque tem dislexia.” Acho essa atitude muito temerária. Podemos até estigmatizar crianças. Podem dizer: você é dislexa, portanto, você não aprende, você não é, você é são, você não é são. Eu acho uma coisa muito complicada a gente fazer isso nas escolas públicas, isso que o Vereador Beto falou, já existem pessoas fazendo essas observações e se fosse para votar nesse projeto eu votaria contra. Eu só queria lhe dar minha posição com relação a essa questão da dislexia e fico muito preocupado com a medicalização da saúde, que é um processo que aqui no Brasil está sem controle, quer dizer, principalmente porque a saúde perdeu o controle público, ela passou a ser controlada pelos grandes laboratórios e pelas empresas de diagnóstico. Nós, Vereadores, temos que impedir que isso se consagre em mais uma lei.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Esse PL 074/07, acho que já chegou ao



limite de sua discussão.

Queria registrar a presença do Vereador Jooji Hato, membro desta Comissão.

Passemos ao PL 451/05, da Vereadora Claudete Alves, que proíbe a colocação de propaganda de qualquer natureza nos uniformes escolares da Rede Municipal de Educação Pública.

Tem a palavra o Sr. Anderson, do Rotaract Club.

O SR. ANDERSON – Boa tarde a todos os presentes. Primeiramente quero lamentar o não comparecimento, pelo menos que eu vi há mais de 30 dias, da Presidente da Comissão de Educação durante esses meses, inclusive da marcação desta audiência pública e nós participamos e lamentamos o não comparecimento da senhora. Muito obrigado.

Uma outra coisa que temos que lamentar é o pouco tempo que temos para discutir tantos assuntos tão importantes, objeto desta audiência, mas primeiramente vou me ater a um só que é essa questão dos uniformes. Primeiramente, a educação não é nenhuma mercadoria e o mais engraçado que dá para nós entendermos é que com a Lei da Cidade Limpa querem transformar os alunos em out-doors ambulantes. Então com a falta de espaço que se tem para fazer propaganda é muito mais fácil colocar a propaganda nos alunos, porque eles saem andando pelas ruas, nos ônibus ou ficam nas portas das escolas e levam o nome das empresas. Isso realmente é lamentável.

Outra coisa que queremos destacar também é que o uniforme foi colocado da gestão passada, da gestão da Prefeita Marta, sem nenhuma discussão com a comunidade e sem contar que existe uma lei de 1983 que diz o seguinte: “Da proibição do uso de uniformes”. Alguns gestores escolares dizem que lei velha não se é para cumprir. Então exatamente eu vou começar a desqualificar uma série de coisas, porque o Código Comercial é de 1850, para se ter uma idéia, o Código Penal é de 1940, então não vamos cumprir nenhuma dessas leis porque elas são antigas. Se adotarmos isso vamos trazer o nosso país à barbárie.

Mais do que discutir o uniforme é importante garantir o acesso e permanência



dessas crianças dentro das escolas, porque nós sabemos das barbaridades que acontecem e muitas vezes da falta de vagas, muitas vezes das comunidades que não têm as vagas garantidas para os alunos e com isso a questão da discussão do uniforme, no nosso ponto de vista, é secundário.

Para finalizar a gente até quer destacar o seguinte, que a propaganda dos uniformes do jeito que ela está sendo proposta vai transformar praticamente os uniformes escolares em camisas de futebol, porque vai ter uma propaganda na frente, outra na manga e outras em demais lugares e com isso mais uma vez a gente vai colocar a educação como uma mercadoria e mais uma vez o aluno da escola, a criança e o adolescente, vão ser um objeto de manipulação do poder econômico.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Queria aproveitar para dizer que este projeto 451/05, tem como tema o mesmo tema do PL 598/05, de autoria também do Vereador Paulo Fiorilo. Portanto, as pessoas que debaterem o PL 451/05 estarão também falando a respeito do PL 598/05.

Quero saber se tem mais alguém que gostaria de debater sobre esse assunto.

(Pausa)

Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Só quero lembrar que não podemos abrir nenhum precedente nessa questão de fazer propaganda em uniforme de aluno. Concordo com esse projeto. Vou votar a favor. E o PL do nobre Vereador Paulo Fiorilo, ele proíbe a propaganda, inclusive em material escolar, não é só no uniforme. Estou de pleno acordo. Essa é uma questão seriíssima que não podemos abrir nenhum espaço para achar que a educação seja mercadoria. Temos de entender que a educação pública é um direito do cidadão. Educação pública gratuita e de qualidade. Essa é uma conquista da sociedade brasileira e não podemos abrir nenhum tipo de precedente. Muito menos terceirizar qualquer tipo de serviço da educação



que me posiciono ao contrário.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Muito que brevemente, tanto o PL 451/05, quanto o 598/05, são pertinentes e vem no momento oportuno. Lamentavelmente se procura subterfúgios, alternativas para poder viabilizar, veicular qualquer tipo de informação. Acho que o aluno, alunado como um todo, acaba sendo vítimas dessas situações. Vou mais além. Além do programa veicular empresas privadas que é o que pode acontecer a qualquer momento nessa cidade, também a própria exposição ao ridículo do alunado quando se, um prefeito, digamos, botafoguense, ele vai usar cores próximas as cores do Botafogo. Alguém pode falar: é ridículo. Não. Dá uma olhada nas cores dos uniformes hoje a cidade de São Paulo. Se alguém lá é torcedor do Juventus, vai ser roxo. Se for palmeirense, será verde. Ter esse cuidado na legislação, na propositura do PL, quem aprova a questão das cores? Quem tem essa autonomia de escolher o visual adequado que não tenha problema, por exemplo, com a própria visão, ou com a visibilidade dos alunos. Tem gente que não acha. Mas dependendo da capacidade do aluno, o azul muito escuro faz mal para ele, pedagogicamente falando. Quero cumprimentar os dois proponentes desses PLs.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Quero aproveitar para externar a minha opinião. Sou complementemente favorável, e não acho que nenhum aluno vai ficar como outdoor ambulante. Até porque há um critério da administração com relação a esse tipo de propaganda. Se você tem uma empresa de material esportivo nada, impede, como qualquer um de nós quando compra uma marca de grife essa marca vem estereotipada em qualquer roupa que você compre. As pessoas compram Calvin Klein e vem lá o CK, compram Cristian Dior. Então acho que não há nenhum problema que tenhamos economia para Município com mero logotipo que se coloca em uma camisa escolar. É evidente que você não vai fazer com que a criança saia como um outdoor, mas se isso vier a baratear o custo e com isso temos o patrocinador, não vejo nenhum problema. Quero deixar isso aqui nas notas taquigráficas, porque infelizmente ano que vem não vou estar aqui, não vou poder votar, mas se estivesse votaria

favoravelmente para que tivéssemos uma diminuição no custo do valor dos uniformes. Com relação as cores, nobre Vereador, V.Exa. sabe do carinho que tenho por V.Exa. mas o seu governo colocou vermelho muito claro na cidade de São Paulo. É evidente que cada governo tem uma cor da sua predileção. O governo do seu partido colocou vermelho. E avermelhou a cidade. este governo azulou a cidade. Vamos ver o Kassab a cor que será colocada. Mas eu concordo que temos de ter uma padronização. No meu tempo de escola, como estudei em escola particular, tínhamos uma uniformização. Uniforme no São Vicente de Paula era sempre azul marinho e branco. Você tem de saber onde a criança estuda. Ela tem de estar lá: rede municipal de ensino, escola tal. Então, gostaria de dizer que temos de criar, e quem sabe, Vereador Eliseu Gabriel, V.Exa. que é da Educação, possa criar como eu criei na Comissão de Turismo, Lazer e Gastronomia, e espero que o projeto venha a ser aprovado, as vistas oficiais da Cidade. Quais são as vistas oficiais da cidade de São Paulo? Qual é o cartão postal que se vê na cidade de São Paulo? Qual é o marco desta cidade?

Quando vamos para algum lugar, perguntamos se as pessoas conhecem São Paulo e mostramos o marco da Cidade: o monumento às bandeiras, a torre do Banespa, o Parque do Ibirapuera, a Estação da Luz, qual é? Qual é a vista que marca a nossa cidade? Quem sabe possamos, por meio de V.Exa., ter as cores que verdadeiramente possa identificar o uniforme escolar municipal da Cidade.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Não quero entrar em debate, mas não quero deixar transparecer que fui partidário ou aliado a qualquer linha de pensamento. Estou condenando a qualquer prática, de qualquer governo, não importa se o meu ou dos outros. O aluno não pode ser a vítima de mudanças momentâneas.

Sou favorável a essa proibição, por conta da manipulação, cada um que entra, faz o que bem entende. É preciso ter uma regra que diga quem aprova isso. É como as cores das bandeiras do Estado, da brasileira. Se cada Prefeito que entrar e tiver autonomia de mudar, estaremos perdidos.



E essa questão da propaganda, não tenho dúvida alguma que a Secretaria Municipal da Educação, no Brasil, que mais investe em Educação é a do município de São Paulo. São 31%, 25% mais 6%. Então, se tivesse problema com falta de dinheiro, poderia dizer para abrir mão e fazer um precedente para que haja financiamento da Educação ou do uniforme. O dinheiro sobra na Prefeitura de São Paulo e vou provar, basta ver algumas lajes ou coberturas de quadras de escolas que estão novas, ou os telhados estão novos, e chega uma empreiteira, que foi licitada pela Prefeitura para refazer. A diretora fala, mas dizem que mandaram fazer novamente. Então, estão “lavando” dinheiro, afirmo isso categoricamente. Estão fazendo isso com dinheiro da Educação. Não vejo necessidade de mais dinheiro para ser “lavado” por meio dos uniformes. Acho que é subterfúgio em busca do que é ruim para a Cidade. A não ser que decidamos que a verba da Educação tenha de ir para 50%. Acho que seria justo, é um setor que deve ter investimentos.

Não tenho dúvidas que a Prefeitura se mata para gastar esse dinheiro no decorrer do ano, estão correndo. Estão fazendo tudo que se possa imaginar, estão derrubando muro, derrubando até prédios escolares e refazendo para gastar o dinheiro a tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Vamos ao PL 552/04, do Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede de ensino municipal. Para defender e debater o projeto, a Nazeli, que trabalha com o Vereador Goulart, tem a palavra.

A SRA. NAZELI CABRAL – Bom dia, Sra. Presidente, Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel, sou a Nazeli Cabral, assistente do Vereador Goulart. O projeto em pauta, PL 552/04, pretende que todos os uniformes dos alunos da rede municipal de ensino tenham a identificação da escola à qual pertence o aluno.

A medida se justifica porque, com vagas ou sem vagas, aqueles que estão na rede municipal de ensino precisam ter condições de pré-aprendizado e condições de segurança. Então, a merenda tem de ser qualificada, o uniforme tem de ser qualificado, as condições de

ensino têm de ser qualificadas, a qualidade de ensino também.

É uma medida que diz respeito ao uniforme, não é algo que trata do aprendizado, mas dá a ele condições, principalmente, de segurança. O aluno sai da escola, ainda que com o uniforme da rede municipal, sofre um acidente, um sinistro, a quatro quarteirões da escola, mas não porta identificação. Na medida em que a criança tem uma identificação que pertence à escola, já se tem como identificar e prestar o atendimento da família. Segundo, a criança uniformizada é menos visada por aliciadores e malfeitores de qualquer tipo. Não significa que isso vá protegê-la totalmente, mas com certeza garante mais.

O Executivo que esse projeto do Vereador Goulart é uma medida necessária e no ato da regulamentação da lei do Vereador Goulart que dispõe sobre obrigatoriedade do fornecimento do uniforme gratuito aos alunos da rede municipal de ensino, ao regulamentar a lei no artigo 2º, do decreto 46.067/2005, já consta que os uniformes deverão ser identificados com o nome da escola. Por alguma razão isso não está sendo feito.

Agora, um decreto pode ser revogado; uma lei, só com aprovação desta Casa. O que o Vereador está propondo é uma ampliação da lei de sua autoria. Uma ampliação que visa deixar isso de forma perene, ou se tiver de ser alterado, que não seja objeto de decisão tão somente do Chefe do Executivo, mas desta Câmara.

Então, com essas considerações, solicito que a exemplo da Comissão de Justiça, da Comissão de Administração Pública, que esta Comissão também se posicione favoravelmente ao projeto. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Só queria fazer um comentário sobre esse projeto do Vereador Goulart, que apoio integralmente. Vou além disso, acho que os uniformes das escolas deveriam ser decididos em cada unidade. Seria muito mais democrático, educativo os próprios jovens escolherem o uniforme. Tem uma experiência dessa numa escola em Pirituba, que foi maravilhosa. Uma escola do Estado, que ajudou muito a integrar a comunidade e os



alunos nesse processo da escolha do uniforme.

Apóio esse projeto do Vereador e vou além, se possível, deveríamos descentralizar a compra dos uniformes e não com é hoje, uma licitação em que uma grande empresa ganha, manda fazer na China e traz para cá, porque é mais barato. É uma coisa que ninguém consegue usar e não tem nada a ver com a identidade das crianças. Acho até que do ponto de vista do desenvolvimento econômico ajudaria muito se a Prefeitura comprasse esse uniforme de pequenas empresas das regiões onde estão as escolas.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Gostaria de externar o parecer favorável a esse projeto, discordando um pouco de que cada escola possa fazer o seu uniforme. Se estamos falando de padronização, sou favorável que tenhamos essas cooperativas de costura nos bairros da cidade de São Paulo. E com certeza, quem sabe se possa ser feito por meio da Secretaria de Trabalho e incentivar essas cooperativas para que esses uniformes possam ser feitos, talvez, não para 2009, mas para 2010.

Passemos ao PL 562/07, da Vereadora Claudete Alves, que cria o Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Criança e Adolescente em Situação de Rua e/ou Risco, e dá outras providências. Quero registrar a presença do Vereador Edivaldo Estima. Alguém está inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Não havendo ninguém para debater sobre o projeto, passemos ao projeto seguinte.

PL 743/07, do Vereador Donato, que determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs. Alguém inscrito para debater esse projeto? Por favor, Marilva, do Sinesp.

A SRA. MARILVA – Boa tarde, Vereadores, meu nome é Marilva Barsan, sou da diretoria do Sinesp, Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo.

Rapidamente, eu só gostaria de colocar a posição do Sinesp contrária à colocação de propaganda nos uniformes e favorável à questão da identificação da unidade nos uniformes.

Isso é uma coisa muito séria em relação à questão do pertencer, o sentimento de pertencer da criança, da sua comunidade.

Temos o Vereador Eliseu Gabriel que colocou a questão da construção do emblema da escola, isso favorece a questão do pertencer. Quanto à questão da segurança, já tivemos uma criança perdida na rua, que foi encontrada e devolvida para a escola, graças ao logotipo da escola. Bom, com relação ao PL que determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs, o Sinesp tem a colocar que essa questão é muito importante. Podemos ver que todos os países mais avançados já funcionam em período integral na área das escolas, na área da educação. Por quê? Porque a educação neste momento, na questão de desenvolvimento dessas crianças, desses bebês, a escola é um espaço favorável a isso. O que queremos levantar é a preocupação com uma legislação que coletivize, que torne coletiva a decisão de atendimento integral sem consultar a comunidade, porque temos várias regiões extremamente carentes de escolas em período integral e outras que funcionam em período integral e têm vagas sobrando, porque em algumas regiões com mães trabalhadoras elas precisam da escola funcionando no horário de serviço delas, em outros espaços, em outras regiões não há essa necessidade.

Outro ponto, além do mapeamento da necessidade, que não se coloque a obrigatoriedade do período integral sem um projeto educacional, sem um projeto pedagógico. Queremos deixar claro que a escola, que a unidade escolar não é um lugar para a criança ficar enquanto a mãe trabalha, a escola é um direito da criança, então ela tem que ter um trabalho organizado, planejamento, levando em consideração também, se ela ficar o dia todo dentro da escola, a questão do seu ritmo biológico, não é todo momento que ela está disponível, que o seu corpinho vai responder adequadamente às atividades propostas. Então nós temos um estudo com relação à cronobiologia, nós temos uma posição favorável em relação ao período integral, mas de uma forma criteriosa, de uma forma baseada em projeto pedagógico da própria escola.



O terceiro ponto é que as crianças possam ficar nas escolas em período integral com pessoas qualificadas. Não podemos mais admitir esse trabalho com pessoas que não tem nada a ver com a área da educação, que não tem o conhecimento necessário para interagir com essa criança em pleno desenvolvimento.

Era isso que tinha a falar. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Mais alguém deseja debater sobre este tema? (Pausa)

Vamos ao PL 265/07, da Vereadora Claudete Alves, que institui 13 de Julho como Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no calendário cívico escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Vou fazer a defesa desse projeto, do PL 265/07, da Vereadora Claudete Alves, porque existe a constatação de que passados 18 anos o Estatuto da Criança e do Adolescente não entrou na escola. A gente vê todo tipo de violência contra a criança, a questão de que a criança que vai sem uniforme é colocada para fora da escola, crianças pequenas colocadas de castigo, todas essas vedações que existem no Estatuto da Criança e do Adolescente acontecem na escola. Então é importante registrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 18 anos no dia 13 de julho e até hoje não entrou na escola.

Agora, Vereadores, é uma sugestão. O Movimento está fazendo uma sugestão de que seria melhor incorporar o Estatuto da Criança e do Adolescente nos temas transversais ao invés de simplesmente comemorar no dia 13 de julho, como está disposto no artigo 2º, que geralmente o mês de julho é um período de férias, então as escolas estão até com as atividades paralisadas, que fizesse a sugestão, que fizesse a temática de discutir orientação na primeira semana de aula, não necessariamente no dia 13 de julho, mas também no dia 13 de



julho. O movimento na escola pública vai propor uma nova redação.

Outra coisa da sugestão da lei é que se incorporasse no calendário escolar, talvez mais orientação para a Secretaria da Educação, para que colocasse as conferências municipais da criança e as regionais que acontecem a cada dois anos, inclusive ano que vem acontecerá.

E também chamar a atenção porque existe lei aprovada nesta Casa, lei municipal 14.479/07 regulamentada pelo decreto 49.693/08, projeto de autoria do Vereador Toninho Paiva, que obriga o Município de São Paulo a entregar o Estatuto da Criança e do Adolescente para todas as crianças matriculadas no ensino municipal. Tem um detalhe, na primeira matrícula. Quer dizer, todo mundo já matriculado não vai ter direito ao Estatuto e a essa informação. Queria que houvesse ressalva nessa lei já aprovada. Especificamente nessa outra questão, é chamar a atenção que nessa primeira semana, no início das aulas, é importante falar dos direitos, deveres e responsabilidades de todos e de cada um na escola. O Estatuto é uma lei federal e tem de ser cumprido na escola. Estamos falando de uma escola que expulsa aluno sem uniforme, é complicado, mas temos de insistir nisso.

Por último, para não passar em branco, o Movimento da Escola Pública é contra a questão de usar a propaganda em uniforme por diversos exemplos de constrangimento. Temos diversas escolas que não têm, têm outro tipo de uniforme e que também causa constrangimento. E não especificamente nessa lei.

Para finalizar, o movimento não aceita o argumento de falta de verba para a educação porque nesta Casa quando reduziram a verba de 30% para 25% e incluíram os aposentados, teve Vereador que falou publicamente que estava votando porque estava sobrando dinheiro. Agora, usar o argumento de falta de dinheiro, é complicado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – (?) Identifique-se, por favor.

O SR. VALDIR – Sou delegado da 4ª. Conferência dos Direitos Humanos indo para a Conferência Nacional em dezembro. Venho defender o PL 562/07 da Vereadora Claudete



Alves que cria o Centro Municipal de Apoio à Criança e Adolescente em Situação de Rua e/ou risco, e dá outras providências. Estamos sabendo que está havendo discriminação, preconceito, realmente um abuso quando vimos há poucos dias o Kassab arrancando cobertor das crianças ou mesmo tirando dos moradores de rua e das crianças o dinheiro do Orçamento. Realmente, ficamos estarelecidos com a situação. E nós, do Movimento Negro e mesmo os representantes da comunidade e da educação continuada, e a Cultura, a questão do centro é importante para resgatar a discussão para aumentar o Orçamento para as crianças e moradores de rua. Essa discussão está muito caótica, nos sentimos humilhados, realmente desprotegidos diante de tanta violência quando se tira leite da boca da criança. Sou então a favor desse PL e que seja votado por esta Casa.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Não havendo mais nenhum comentário sobre esta audiência pública, damos por encerrada a audiência pública, não sem antes fazermos uma deliberação.

A pedido do Vereador Eliseu Gabriel, S.Exa. encaminha ao Secretário documento pertinente ao levantamento atualizado da real demanda existente nos CEIs, para o mês de janeiro de 2009. Solicita que seja enviada a frequência dos 41 CEIs que permaneceram abertos no mês de janeiro de 2008, bem como o número de profissionais envolvidos no atendimento. Solicita também a apresentação de relatório contendo plano de obras previstos para SEME e DRs(?) ampliação, manutenção e reformas para janeiro 2009 direcionados aos CEIS, bem como relatório contendo listas dos CEIs que fará manutenção rotineira com recursos próprios e, por fim, seja apresentado o relatório contendo o custo financeiro da abertura de todos os CEIs da cidade de São Paulo em janeiro, tendo em vista o número de crianças que serão atendidas.

Pergunto se algum Vereador tem algum obstáculo com relação à aprovação desse requerimento. (Pausa) Aprovado.



Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Está aprovado, mas quero fazer um comentário porque se trata de que o Ministério Público exige que as CEIs fiquem abertas nas férias. Avalia que os pais têm de trabalhar. E isso está causando extrema confusão entre os professores que serão obrigados a não ter férias, e muitas famílias já tinham suas férias programadas. E a colocação que faz PROFEM e outros sindicatos é de que nesse período, pela experiência que tiveram, a frequência é muito reduzida. Que não se justifica esse tipo de ação. E no caso de ficar teria de se fazer uma atividade extra, uma outra decisão. E não compulsoriamente obrigar os professores a não terem férias. Era isso que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Aproveito para convidar os presentes para convidá-los para reunião de entidades de movimentos pastorais e lideranças sociais com parlamentares para planejar as políticas sociais de 2009 na zona Leste de São Paulo. Será nos dias 14 e 20 de novembro, às 9h, no Salão São Bento, Rua Miguel Rachid, 997 Ermelino Matarazzo. Estão todos convidados.

Boa tarde a todos.

Está encerrada a reunião da Comissão de Educação.

Segue(m) Juntado(s) nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 40 e folha de informação
sob nº 43 16/04/09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 1.075

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 9 fis.
Arquivado em 16/04/09
O Func.º

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do Regulamento Interno.

São Paulo, 26 / 02 / 2009

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretaria

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 40 e folha de informação
sob nº 43 16/04/09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 40
do processo 01-552 de 2004 16/04/2009

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

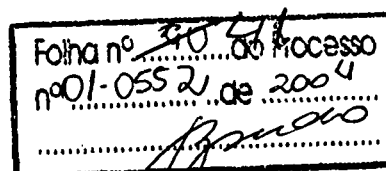
**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 40 fls.
Arquivado em 16/04/2009
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 41/43 e folha de informação
sob nº 44 16.04.05

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00060/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro "Ogum"
- 01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
- 01-0428/2008 Institui o programa "São Paulo Capital Brasileira do Esporte"
- 01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
- 01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
- 01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
- 01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
- 01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
- 01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
- 01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
- 01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
- 01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
- 01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
- 01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
- 01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros "Profª Eneida Palma Leite"
- 01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos "não fumantes" em hotéis, motéis
- 01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
- 01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S.Paulo a encenação da Paixão de Cristo
- 01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
- 01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitanos
- 01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
- 01-0362/2007 Programa Plantando Vida
- 01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



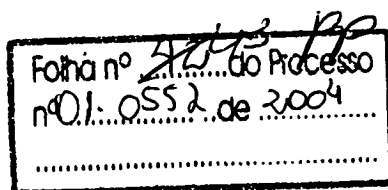
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
- 01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
- 01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI
- 01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
- 01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
- 01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
- 01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
- 01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
- 01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)

- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
- 01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
- 01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
- 01-0541/2006 Equivalência ADIs
- 01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
- 01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
- 01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
- 01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
- 01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
- 01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquecetuba
- 01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
- 01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
- 01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
- 01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
- 01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
- 01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
- 01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
- 01-0210/2006 Altera a Lei Macena
- 01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
- 01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S.Paulo
- 01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
- 01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
REF: 01.0552

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátema

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

44

Papel para informação, rubricado como folha nº

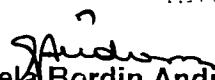
do processo nº 01-0552 4 de 200, 16, 03, 09 (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

13 / 04 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

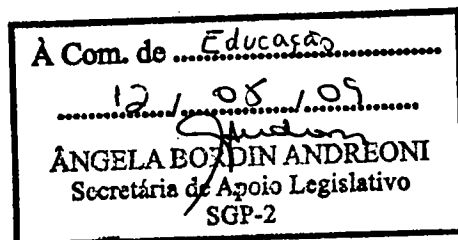
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00060 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 16 de abril de 2009


Viviane Ferreira Pô
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



de
f

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 12/05/09 às

RF 10499

MÔNICA *[assinatura]*

Secretaria

Assessoria de Planejamento / Assessoria de Planejamento

Cláudio

Assessoria de Planejamento

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Em: 11/05/09

[assinatura]

Presidência

Obs. Os dados são para fins de controle de processo e não para fins de arquivo.

Sigue m juntado 5, nesta data

Documento 5 e papel de informação

Rubricado 5 em folha 5 nº 4516

Em 03/09/10.

Paulo Victor Freire Ribeiro

Técnico Administrativo

11335



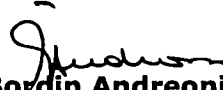
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº — 45 —
do processo n.º 01-0552 de 2004 07 / 09 / 10 (a) Paulo Vitor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes:

Encaminho o presente Requerimento para juntada aos autos do PL 552/04 e providências necessárias.

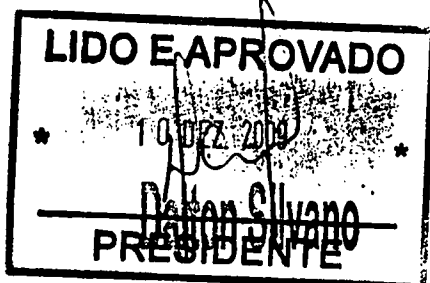
14 / 12 / 09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 46 - do proc.
Rº 01-0552 de 2004
Paulo Victor F. da Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 1335



REQUERIMENTO Nº

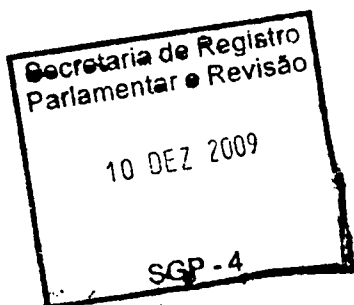
07 - RPS
07-00013/2009

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedida à retirada do PL nº 0552/2004, de minha iniciativa.

Sala das Sessões, em junho de 2009.

ANTONIO GOULART
VEREADOR

AG/ncs.



EDVC

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.

São Paulo, 08 / 09 / 10 . .

Paulo Victor Freire Ribeiro

Técnico Administrativo

RF 11235

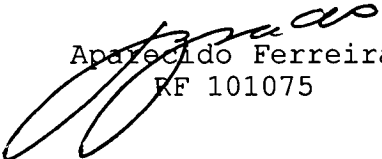
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 47 / 14, 09, 10

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



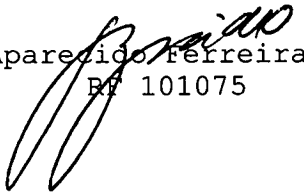
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 47
do processo **01-552** de **2004** 14/09/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **16/04/2009**
Arquivado novamente em **14/09/2010**
Com 47 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075